

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **tipo menor preço por ITEM** em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira junto a sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, **até as 13h30min do dia 04 de dezembro de 2023, iniciando-se a Sessão Pública do mesmo horário, dia e local.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Quaisquer questionamentos acerca do edital, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço: consadextremo@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura das propostas.

**1.2.** Os questionamentos serão respondidos pela pregoeira por meio eletrônico.

**1.3.** A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada por meio eletrônico para consadextremo@yahoo.com.br, ou, por meio postal à Comissão de Licitações no Consórcio CONSAD – Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente PREGÃO tem como objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO E BALCÃO GABINETE COM PIA INOX PARA A NOVA SEDE DO CONSAD**, que será localizada nas salas comerciais nº 03 e nº 04, localizadas na Rua 31 de Março, nº 1037, Edifício de Nani, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
item	Especificação do item	unid	Quant	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Parede divisória leve divilux naval aço com painéis Eucatex 35mm de modulação 1,20x2,11m e miolo "SO" com colméia em Kraft de alta gramatura, montantes em aço galvanizado com pintura em epóxi-poliéster pó, quantidade de 69,55 m<sup>2</sup>, com fornecimento e instalação (fixação no chão com fita dupla face). Conforme projeto em anexo;</li><li>• Portas Eucatex 35mm de giro completa sendo 03 portas com modulação de 0,95x2,11m, e 01 porta com modulação de 0,85x2,11m, com</li></ul>	unid	1	24.554,75	24.554,75

	<p>fechadura de cilindro Stam taco de golfe, dobradiças, marcos e requadros em aço;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vidro 4 mm instalado em divisória de Eucatex, com acabamentos em baguetes, quantidade 14,30m<sup>2</sup>, fornecido e instalado, conforme projeto em anexo;</li> <li>• Forro acústico modular removível Branco 20mm, modulação 60cm x 60cm, borda reta, revestido com película PVC branca, estrutura com perfis clicados em aço galvanizado com pintura em epóxi-poliéster pó na cor branca, pendurais rígidos RG-26/0.50 em aço galvanizado fixados com parafusos de aço auto perfurantes e presilhas de arame galvanizado nº 10 dobrado “S” para fixação das placas; quantidade de 44,00m<sup>2</sup>, fornecido e instalado.</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário R\$	Global R\$
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Balcão gabinete com pia inox 160 cm, 4 portas, cor branco/castanho, dimensões do produto (largura x altura x profundidade) 157 x 83 x 50 cm, pia 160 x 13,5 x 53 cm. Material MDF 15 mm, material fundo mdf 3 mm, com 4 portas, 2 gavetas, puxador cromado, corredeiras metálicas, prateleiras, pés com regulagem, acompanhada de cuba inox central e válvula cromada.</li> </ul>	unid	2	1.685,00	3.370,00

**2.2.** O descritivo completo (projeto arquitetônico) do ITEM 01, o preço máximo admitido para cotação, e demais requisitos inerentes encontra-se no Termo de Referência a este edital (**Anexo I**).

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 3.1. CREDENCIAMENTO

**3.1.1.** O credenciamento pode ser realizado de duas formas:

a) Em se tratando de proprietário ou administrador da empresa, deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de representante procurador, este deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual, além de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou procuração

registrada em cartório, demonstrando que o procurador detém os poderes necessários para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame.

**3.1.2.** Em ambos os casos deve estar anexa fotocópia da identidade ou documento equivalente com fotografia, hábil para comprovar a identidade da pessoa autorizada a dar lances verbais (observado o subitem 3.1.6 abaixo), seja ela procuradora, o proprietário ou sócio.

**3.1.3.** O proponente deverá apresentar declaração da empresa dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**.

**3.1.4.** Os documentos referentes ao credenciamento (descritos nos subitens acima), são parte da fase preliminar do pregão e **devem ser trazidos em mãos, fora dos envelopes de proposta e de habilitação**, pois serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio separadamente, no início dos procedimentos do pregão.

**3.1.5.** Os documentos necessários ao credenciamento do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do consórcio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.1.6.** Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto, munidos de credenciamento e dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação conforme exigidos no edital.

### **3.1.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

a) Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

f) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa, conforme modelo constante neste edital.

g). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

h) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.1.14 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3.1.15 Para a empresa “MEI” a Cota Patronal Previdenciária que será arcada pelo município que é de 20%, cfe. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações. Art. 201. § 1º Nos termos do § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006).

### 3.2. DA PROPOSTA

3.2.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: (número)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

a) Emitida de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto do item a ser fornecido, a empresa que cotar o ITEM 01 deverá levar em consideração que será responsável pela devida instalação de acordo com as especificações do **ANEXO I, os itens cotados deverão apresentar a MARCA DO OBJETO A SER COTADO,** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) **A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.**

e) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**3.3- Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**3.4 – A Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 3.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: (número)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

3.5.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conforme a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.



- b) Certidão negativa de débitos relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS-CRF);
- c) Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual (CND);
- d) Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal da sede da proponente (CND);
- e) Declaração do proponente, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa (administrador) ou procurador devidamente constituído (procuração anexa com assinatura reconhecida em cartório ou procuração registrada em cartório), afirmando que a empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- g. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

**3.5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do consórcio, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A comissão de licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas. **As certidões ou declarações em que não constar data de validade, serão consideradas válidas por 30 dias da data de emissão.**

#### **4. DAS PENALIDADES**

**4.1.** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conjunta ou isoladamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **5. DO JULGAMENTO**

**5.1** - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

**5.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

**5.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer

que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.4** – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

**5.5** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.7** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.8** – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.8.1** – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

**5.8.1.1** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.8.1.2** – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**5.8.1.3** – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.8.1.4** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**5.8.1.5** – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

**5.9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**5.10** - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.11** - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**5.12** -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.12.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado conforme determina na LEI, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.12.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.13** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**5.14** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**6.1.** O Consórcio prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Processo Licitatório, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede administrativa do consórcio, localizado na rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3622-2739.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1. Para o item 01:** A empresa vencedora deverá realizar o fornecimento e a instalação em até 15(quinze) após a solicitação formal realizada através de ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo setor de compras e licitações, e encaminhada para o licitante vencedor.

**7.1.1.** A instalação deverá ser feita no imóvel da Nova Sede do CONSAD, localizado Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, no horário de

expediente das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00. Todos os materiais necessários e inerentes a instalação das divisórias serão por conta do contratado.

**7.2 Para o item 02:** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos balcões em até 15 dias após a solicitação formal do CONSAD, realizada através da emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO na Nova Sede do CONSAD, localizado Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, sem custo de frete ou outras despesas inerentes a entrega dos itens.

**7.3.** É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do material direto da Fábrica, de primeiro uso, devendo observar prazo e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

**7.4** Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresente vício de qualidade ou improbidade para o uso será recusado e devolvido, momento em que a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos itens, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo as especificações dos itens, informando os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito, devidamente atestada pelo setor competente.

**8.2** É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição deste objeto serão custeadas por recursos próprios do consórcio, decorrentes do orçamento anual de 2023 e próprios.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** Para custear as despesas decorrentes da licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias, sob os números sintéticos (02,12) do orçamento do ano de 2023.

**Entidade: 1 – CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESN. EXTREMO OESTE**

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**12.2** No item 01: Deverá entregar o material, **MONTAR E INSTALAR** em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, projeto arquitetônico, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital;

12.4 Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo Edital;

12.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na sua proposta apresentada;

12.6 Comunicar a FISCAL DO CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento(se caso necessitar).

12.7. Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que o CONSAD não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências

12.8. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega dos materiais, montagem e instalação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 A contratante obriga-se a acompanhar a entrega do material, verificando, as especificações e qualidade dos produtos, se estão de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

13.2 A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais;

13.3 A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência bem como CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.4 Decorrido o prazo de entrega e eventuais prorrogações, sem justificativa aceita pela contratante, serão atestados os itens entregues em conformidade e será encaminhada a nota fiscal para pagamento, sendo deduzidos os valores referentes aos itens não recebidos e eventuais multas pela inexecução parcial da ordem de entrega;

13.5. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada;

13.4 Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conjunta ou isoladamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

**15.2.** Das empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.

**15.3.** Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

**15.4.** Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

**15.5.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste/SC, 21 de novembro de 2023.

---

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal de Belmonte/SC  
Presidente do Consórcio



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem como objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO E BALCÃO GABINETE COM PIA INOX PARA A NOVA SEDE DO CONSAD**, que será localizada nas salas comerciais nº 03 e nº 04, localizadas na Rua 31 de Março, nº 1037, Edifício de Nani, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, que será localizada nas salas comerciais nº 03 e nº 04, localizadas na Rua 31 de Março, nº 1037, Edifício de Nani, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

1.2 O licitante vencedor do item 01 deverá realizar a entrega do material e sua devida instalação, conforme o Projeto Arquitetônico que se encontra como anexo em (PDF). O item 02 não necessita de instalação apenas entrega do objeto.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a ATA Nº 02/2023 de 09 de agosto de 2023 da Assembleia Geral do Consórcio, na qual restou aprovado a mudança da sede do consórcio;

2.2 Considerando que o consórcio possui 30 municípios consorciados, nos quais estão registrados mais 121 estabelecimentos de produtos de origem animal;

2.3 Considerando que o consórcio possui em seu quadro de colaboradores atuais 6 funcionários, 2 prestadores de serviços e duas funcionárias cedidas por parte dos municípios consorciados e que, nos próximos meses terá o aumento de mais um servidor, havendo necessidade de aumento de espaço interno;

2.4 Considerando a necessidade de maior espaço de pátio para estacionamento dos veículos e espaço interno para guarda de arquivos;

2.5 Considerando que o consórcio possui sua sede atual em uma sala que não possui divisórias, havendo falta de privacidade, para o tratamento de assuntos da parte administrativa e técnica quando necessário;

2.6 Considerando, a necessidade de privacidade no tratamento do grande número de dados e informações geridas pelo Consórcio, a fim de respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (*LGPD*);

2.7 Considerando a locação por parte do consórcio das seguintes salas comerciais: SALA COMERCIAL Nº 03. RUA 31 DE MARÇO, 1037, EDIFÍCIO DE NANI, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CARACTERÍSTICAS: 01 SALA COM METRAGEM DE 100 M2; VAGAS DE GARAGEM ABERTAS, 01 BANHEIRO, 01 COPA/COZINHA e SALA COMERCIAL Nº 04. RUA 31 DE MARÇO, 1037, EDIFÍCIO DE NANI, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CARACTERÍSTICAS:

01 SALA COM METRAGEM DE 100 M2; 03 VAGAS DE GARAGEM ABERTAS, 01 BANHEIRO, 01 COPA/COZINHA, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023.

2.8 Por todo o exposto, a aquisição das divisórias é necessária para maior privacidade dos funcionários do consórcio, quando da realização de suas atividades bem como pra o tratamento dos possibilitando um bom desenvolvimento das atividades.

### 3 DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### ITEM 01

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
item	Especificação do item	unid	Quant	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Parede divisória leve divilux naval aço com painéis Eucatex 35mm de modulação 1,20x2,11m e miolo "SO" com colméia em Kraft de alta gramatura, montantes em aço galvanizado com pintura em epóxi-poliéster pó, quantidade de 69,55 m<sup>2</sup>, com fornecimento e instalação (fixação no chão com fita dupla face). Conforme projeto em anexo;</li> <li>• Portas Eucatex 35mm de giro completa sendo 03 portas com modulação de 0,95x2,11m, e 01 porta com modulação de 0,85x2,11m, com fechadura de cilindro Stam taco de golfe, dobradiças, marcos e requadros em aço;</li> <li>• Vidro 4 mm instalado em divisória de Eucatex, com acabamentos em baguetes, quantidade 14,30m<sup>2</sup>, fornecido e instalado, conforme projeto em anexo;</li> <li>• Forro acústico modular removível Branco 20mm, modulação 60cm x 60cm, borda reta, revestido com película PVC branca, estrutura com perfis clicados em aço galvanizado com pintura em epóxi-poliéster pó na cor branca, pendurais rígidos RG-26/0.50 em aço galvanizado fixados com parafusos de aço auto perfurantes e presilhas de arame galvanizado nº 10 dobrado "S" para fixação das placas; quantidade de 44,00m<sup>2</sup>, fornecido e instalado.</li> </ul>	unid	1	24.554,75	24.554,75

**ITEM 2**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário R\$	Global R\$
2	• Balcão gabinete com pia inox 160 cm, 4 portas, cor branco/castanho, dimensões do produto (largura x altura x profundidade) 157 x 83 x 50 cm, pia 160 x 13,5 x 53 cm. Material MDF 15 mm, material fundo mdf 3 mm, com 4 portas, 2 gavetas, puxador cromado, corrediças metálicas, prateleiras, pés com regulagem, acompanhada de cuba inox central e válvula cromada.	unid	2		
				1.685,00	<b>3.370,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>27.924,75</b>

3.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que no item 01 a empresa vencedora deverá realizar o fornecimento do material e a instalação e adequação na Nova Sede do CONSAD** e se justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do material e mão de obra neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades do CONSAD. O item 02 não necessita ser instalado, apenas entregue no CONSAD.

3.2 PARA ITEM 01. As divisórias, devem ser produzidas conforme especificado acima, sendo necessária a aprovação prévia do consórcio, sendo que os itens deverão ser entregues e instaladas nos seguintes locais:

a) SALAS COMERCIAIS N° 03 E N° 04, LOCALIZADAS NA RUA 31 DE MARÇO, N° 1037, EDIFÍCIO DE NANI, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

**4 DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

4.1 Os preços utilizados como referência para lançamento deste processo licitatório foram baseados por média da cotação obtida através de pesquisa de preço feita diretamente com os fornecedores da cidade de São Miguel do Oeste/SC.

**5 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1. Para o ITEM 01:** A empresa vencedora deverá realizar o fornecimento e a instalação em até 15(quinze) após a solicitação formal realizada através de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, emitida pelo setor de compras e licitações, e encaminhada para o licitante vencedor.

5.1.1. A instalação deverá ser feita no imóvel da Nova Sede do CONSAD, localizado Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00. Todos os materiais necessários e inerentes a instalação das divisórias serão por conta do contratado.

5.2 **Para o ITEM 02:** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos balcões em até 15 dias após a solicitação formal do CONSAD, realizada através da emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO na Nova Sede do CONSAD, localizado Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, sem custo de frete ou outras despesas inerentes a entrega dos itens.

5.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do material direto da Fábrica, de primeiro uso, devendo observar prazo e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

5.4 Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresente vício de qualidade ou improbidade para o uso será recusado e devolvido, momento em que a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2 Entregar o material, MONTAR E INSTALAR em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital;

6.4 Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo Edital;

Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na sua proposta apresentada;

6.5 Comunicar a FISCAL DO CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento (se caso necessitar).

6.6 Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que o CONSAD não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências

6.7. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega dos materiais, montagem e instalação.

6.8 Manter a limpeza do local onde ocorrer a instalação, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação;

6.9 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência/Edital;

7.2 Fornecer à licitante vencedora todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

7.3 Acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a entrega dos materiais;

- 7.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- 7.6 Emitir as Notas de Empenho;
- 7.7 Recusar o pagamento dos materiais que não estiverem de acordo com os especificados neste Termo de Referência;
- 7.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

## **8 DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos itens, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo as especificações dos itens, informando os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá a Diretora Administrativa e Financeira Elisete Simioni.

9.2 Caberá a fiscal acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital e informar o consórcio caso ocorrer irregularidades na execução do contrato.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Dúvidas ou esclarecimentos sobre o termo de referência entrar em contato com Elisete Simioni pelo Telefone: (49) 3622-2739.

11.2 Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no edital.

São Miguel do Oeste/SC., 21 de novembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli  
Presidente do Consórcio



Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De  
Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**ANEXO I**

**PROJETO ARQUITETÔNICO (ITEM I)**

**Será disponibilizado no site do CONSAD.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração firmando o cumprimento dos requisitos de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 26/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**ANEXO III**

**À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....e  
Inscrição Estadual nº ....., para fins de participação na qualidade de participante do  
Processo Licitatório nº 26/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023 declara cumprir plenamente os requisitos para  
classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civil e  
criminal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2023.

Sócio administrador

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**ANEXO IV**

**À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD**

Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....**DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 26/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2023.

.....

Assinatura/Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**ANEXO V**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob ° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Processo Licitatório nº 26/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura da Credenciante

**Obs: A Carta de Credenciamento deverá ter assinatura reconhecida em cartório**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**ANEXO VI**

**Modelo de Proposta**

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
01.		un	1			

Valor total da proposta: R\$\_\_\_\_\_ (escrito por extenso).

**Obs:** no preço cotado já estão incluídas eventuais despesas e outras quaisquer que incidam sobre os itens. Declaramos que os itens ofertados atendem as especificações descritas no edital.

São Miguel do Oeste/SC,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura e Carimbo do Proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**ANEXO VII**

**À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD**  
**Declaração de Idoneidade**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 26/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023 que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, que não foi declarada inidônea e nem está, impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste/SC, .....de.....de 2023

.....  
Assinatura/Carimbo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023****ANEXO VIII****Minuta de Contrato***Contrato n° ...../2023*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, o **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ..... estabelecida à Rua ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada neste ato por seu Sócio/Administrador/Procurador Senhor ....., brasileiro, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 26/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023, mediante sujeição mútua as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO E BALCÃO GABINETE COM PIA INOX PARA A NOVA SEDE DO CONSAD**, que será localizada nas salas comerciais nº 03 e nº 04, localizadas na Rua 31 de Março, nº 1037, Edifício de Nani, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	*Parede divisória leve divilux naval aço com painéis Eucatex 35mm de modulação 1,20x2,11m e miolo "SO" com colméia em Kraft de alta gramatura, montantes em aço galvanizado com pintura em epóxi-poliéster pó, quantidade de 69,55 m², com fornecimento e instalação (fixação no chão com fita dupla face).  *Portas Eucatex 35mm de giro completa sendo 03 portas com modulação de 0,95x2,11m, e 01 porta com modulação de 0,85x2,11m, com fechadura de cilindro Stam taco de golfe, dobradiças, marcos e requadros em aço;				

	<p>*Forro acústico modular removível Branco 20mm, modulação 60cm x 60cm, borda reta, revestido com película PVC branca, estrutura com perfis clicados em aço galvanizado com pintura em epóxi-poliéster pó na cor branca, pendurais rígidos RG-26/0.50 em aço galvanizado fixados com parafusos de aço auto perfurantes e presilhas de arame galvanizado nº 10 dobrado “S” para fixação das placas; quantidade de 44,00m<sup>2</sup>, fornecido e instalado.</p> <p>Observação: Projeto Arquitetônico anexo.</p>				
--	--	--	--	--	--

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário R\$	Global R\$
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balcão gabinete com pia inox 160 cm, 4 portas, cor branco/castanho, dimensões do produto (largura x altura x profundidade) 157 x 83 x 50 cm, pia 160 x 13,5 x 53 cm. Material MDF 15 mm, material fundo mdf 3 mm, com 4 portas, 2 gavetas, puxador cromado, corredeiras metálicas, prateleiras, pés com regulagem, acompanhada de cuba inox central e válvula cromada.</li> </ul>	unid	2	1.685,00	3.370,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. **Para o item 01:** A empresa vencedora deverá realizar o fornecimento e a instalação em até 15(quinze) após a solicitação formal realizada através de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, emitida pelo setor de compras e licitações, e encaminhada para o licitante vencedor.

2.1.1. A instalação deverá ser feita no imóvel da Nova Sede do CONSAD, localizado Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00. Todos os materiais necessários e inerentes a instalação das divisórias serão por conta do contratado.

2.2 **Para o item 02:** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos balcões em até 15 dias após a solicitação formal do CONSAD, realizada através da emissão de **ORDEM DE FORNECIMENTO** na Nova Sede do CONSAD, localizado Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, sem custo de frete ou outras despesas inerentes a entrega dos itens.

2.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do material direto da Fábrica, de primeiro uso, devendo observar prazo e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

2.4 Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresente vício de qualidade ou improbidade para o uso será recusado e devolvido, momento em que a

empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos itens, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo as especificações dos itens, informando os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2 É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de valores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para custear as despesas decorrentes da licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias, sob os número sintético (2,12) do orçamento do ano de 2023.

**Entidade: 1 – CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESN. EXTREMO OESTE**

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

São direitos e responsabilidades das partes:

#### **§ 1º Constituem os direitos do CONTRATANTE:**

- a- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **§ 2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a- Ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD constituem as seguintes obrigações:
- b- Efetuar o pagamento ajustado.
- c- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.
- d- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
- e- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **§ 3º Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Ter o objeto licitado conforme a necessidade e a quantidade solicitada pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD pelo

prazo de vigência do contrato.

- b) Disponibilizar o objeto licitado no tempo exigido pelo Consórcio CONSAD.
- c) Garantir o fornecimento e qualidade do veículo.
- d) Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos itens licitados.
- e) Fornecer ao Consórcio CONSAD sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os itens licitados.
- f) É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os itens licitados.
- g) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer alterações que possam comprometer a manutenção do presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções legais, conjunta ou isoladamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES**

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que lhe deu origem, sob justo motivo de rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto do Art. 65, da lei nº 8.666/93, sempre pôr Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato se inicia na data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no art. 57, da lei 8.666 de 21/06/93. Os pedidos de prorrogação referentes aos prazos deverão ser encaminhados por escrito para o CONSAD e deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A rescisão também poderá ocorrer de forma unilateral pelo consórcio nos casos previstos em lei, sem que decorra qualquer direito à indenização por parte da contratada em virtude deste fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

São Miguel do Oeste, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CONSAD  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### (ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO)

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de tomada de preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- está ciente das obrigações a que se condiciona ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



## **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

O **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, sediada na XX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA;

Em razão do CONTRATO N. XXXXXXXX, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ao contrato supracitado firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.

### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO firmado, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

§ 1º A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

§ 3º A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

§ 7º A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO firmado.

§ 8º A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 .

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO firmado.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

## **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

## **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO N. .... firmado entre as partes.

§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE,

todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO firmado;

- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO firmado;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Nona – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Miguel do Oeste/SC, aos XX de XXXXXX de XXXX.

De acordo.

---

CONTRATANTE

Jair Antonio Giumbelli

Presidente do CONSAD



Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De  
Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

CPF n° .....

---

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

CPF n° XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX (nome da empresa)

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX